

ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS

Órgão / Entidade

SMH – Secretaria Municipal de Habitação

Data da 10ª visita

10 de Julho de 2015

Contrato selecionado

Contrato nº 54/2012 – Execução do remanescente das “Obras de Urbanização, Infra-Estrutura e Edificações da Colônia Juliano Moreira – Área 2 A – Jacarepaguá”.

Equipe

Nome: Leonardo Ribeiro Fernandes
Cargo: Auditor de Controle Externo - Engenheiro
Matrícula – 40/901.651

Nome: Marcos Roberto Alves Guimarães
Cargo: Auditor de Controle Externo
Matrícula – 40/901.870

CONTRATO Nº 54/2012 – SMH

RELATÓRIO DA 10ª VISITA TÉCNICA

10 de julho de 2015

SUMÁRIO

- 1) DADOS GERAIS CONSOLIDADOS
- 2) MATERIAL FORNECIDO PELA FISCALIZAÇÃO À EQUIPE DE VISITA
- 3) ANÁLISE DE QUESTIONAMENTOS DE VISITAS ANTERIORES
- 4) QUADRO DE QUESTIONAMENTOS SOLUCIONADOS
- 5) SÍNTESE DO ACOMPANHAMENTO DA VISITA
- 6) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 7) ANÁLISE DOCUMENTAL
- 8) SÍNTESE DE PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS NESTE RELATÓRIO
- 9) CONCLUSÃO

ANEXOS

- 1) OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
- 2) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 3) RELATÓRIO FINCON
- 4) MEDIÇÃO - FOLHA RESUMO
- 5) COMUNICADO DE VISITA
- 6) RESPOSTAS DA SMH AO OFÍCIO Nº TCM/GPA/SCP/00031/2015

SGCE / 2^a Inspeção Geral de Controle Externo

1) DADOS GERAIS CONSOLIDADOS

1.1) Identificação e origem

- **CONTRATO nº** : 54/2012 – SMH
- **OBJETO** : Execução do remanescente das “Obras de urbanização, infra-estrutura e edificações na Colônia Juliano Moreira – área 2A – Jacarepaguá”.
- **EMPRESA** : Volume Construções e Participações Ltda
- **LICITAÇÃO**: Dispensa de licitação, art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93 (remanescente do contrato nº 13/2011 rescindido)
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 16/000.619/2010
- **PT**: 32.01.16.451.0321.1.002 e 32.02.16.451.0321.1.215

1.2) Prazos e datas

- **PRAZO TOTAL**: 480 dias corridos
- **DATA DE INÍCIO**: 17/09/2012
- **TOTAL DE DIAS SUSPENSÃO**: 463 dias
 - De 17/10/2012 a 15/05/2013 – 211 dias; de 15/07/2013 a 23/03/2014 – 252 dias
 - De 20/09/2014 a 30/11/2014 – 71 dias; de 25/05/2015 até o presente momento
- **PREVISÃO DE TÉRMINO**: 34 dias após o reinício

1.3) Valores

- **VALOR DO CONTRATO Nº 13/2011 (ANTERIOR)**: R\$ 31.730.541,90
- **VALOR DO REMANESCENTE**: R\$ 27.458.213,24
- **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**: R\$ 1.864.412,68
- **VALOR DO CONTRATADO Nº 54/2012**: R\$ 29.322.625,92
- **VALOR TOTAL DE ACRÉSCIMOS**: não houve acréscimo até o momento
- **VALOR ATUAL DO CONTRATADO Nº 54/2012**: R\$ 29.322.625,92

1.4) Relatório financeiro - FINCON

- **VALOR TOTAL EMPENHADO¹ (FINCON)**: R\$ 29.322.625,92
- **VALOR TOTAL A EMPENHAR**: -
- **VALOR TOTAL LIQUIDADO (FINCON)**: R\$ 26.169.699,29

¹ Relatório FINCON de 17/07/2015 (Anexo 3)

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

• Medições

Medição	Etapa	Período de Execução	Valor (R\$)	%*
17ª	14ª Etapa	16/12/2014 a 30/12/2014	0,00	0,00
18ª	15ª Interm	31/12/2014 a 05/01/2015	0,00	0,00
19ª	15ª Compl	06/01/2015 a 29/01/2015	3.253.277,76	11,10
Total neste quadro			3.253.277,76	11,10
Acumulado anterior			21.459.332,86	73,18
Medições referentes ao reajuste			1.457.088,67	4,97
Total acumulado de todas as medições			26.169.699,29	89,25

*Considerando o valor contratado de R\$ 29.322.625,92

Foi dada continuidade à numeração das medições iniciada pelo contrato nº 13/2011, o qual foi rescindido na 4ª medição. Porém, o total acumulado anterior refere-se às medições numeradas a partir da 5ª, ou seja, somente considerando o contrato nº 54/2012.

1.5) Contatos

- **FISCAIS DE OBRA:** Renan Ricardo Rodrigues Nogueira Pinto
Cláudio Barcelos Dutra
Rogério Dias Macedo Pimentel

1.6) Termos relacionados e situação

Termo	Objeto	Nº TCMRJ	Situação
Contrato nº 54/2012	Execução de obras de urbanização, infraestrutura e edificações na Colônia Juliano Moreira - Área 2A	40/006.671/2012	Conhecido e arquivado em sessão de 12/06/2013.
1º Termo Aditivo nº 27/2013	Alterar o cronograma físico-financeiro e a planilha de quantidades	40/003.322/2013	Em trâmite.
2º Termo Aditivo nº 02/2015	Alterar a planilha orçamentária	40/000.508/2015	Em trâmite.
3º Termo Rerrat. nº 16/2015	Prorrogação de prazo e readequação de cronograma físico-financeiro	40/002.723/2015	Em trâmite.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

2) MATERIAL FORNECIDO PELA FISCALIZAÇÃO À EQUIPE DE VISITA

2.1. Em consequência do comunicado de visita, entregue à fiscalização em 02/07/2015, conforme documento inserido no anexo 5, foi recebido o material abaixo relacionado em 10/07/2015, que foi analisado e destinado segundo quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	Destino
Planilhas da 17ª a 19ª medições com as respectivas memórias de cálculo	Em papéis de trabalho da 2ª IGE
Folhas do diário de obras referentes às medições encaminhadas	
Cronograma físico financeiro atualizado	
Plantas de acompanhamento da obra incluindo: sistema viário, drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água e edificações (unidades habitacionais).	

2.2. Além da documentação relativa à 10ª visita, foi encaminhada resposta ao ofício nº TCM/GPA/SCP/00031/2015 por parte da Secretaria Municipal de Habitação. O conteúdo enviado é resumido no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	Destino
Resposta da SMH a questionamentos presentes nos relatórios até a 8ª visita técnica	Anexo 6
Relatório FINCON	
Minuta de Decreto a que se refere a última resposta da SMH no item 3.1.1	
Planilha que demonstra o reequilíbrio financeiro do contrato devido a remoção das 59 habitações inicialmente previstas	
Notas fiscais eletrônicas emitidas pela Volume Construções e Participações Ltda.	

3) ANÁLISE DE QUESTIONAMENTOS DE VISITAS ANTERIORES

3.1) Questão originada na 1ª visita técnica

3.1.1) Licenciamento pela SMU

❶ Questão apontada

Que seja remetido o Licenciamento das obras, conforme Plano Diretor desta Municipalidade (Lei Complementar nº 111/2011, art. 57, I, VII, X e § 4º, e art. 58, I), cuja emissão é de competência da SMU. Permanece a observação de que é de suma importância a aprovação das obras junto à SMU, conforme menciona a Licença Ambiental Municipal, LMI nº 765/2012.

SGCE / 2^a Inspeção Geral de Controle Externo

② Resposta da SMH

Segundo o que consta à fl 34 do presente processo, “(...) o licenciamento das obras não foi apresentado porque este depende de aprovação de minuta de Decreto Municipal. Para comprovação desta informação, forneceu cópias de emails das gerências de planejamento e de gestão habitacional da SMH onde é citada a dependência da aprovação da minuta” (anexo 8 do relatório da 1^a visita ao contrato nº 54/2012).

E a última resposta esclarece: “Ainda aguardamos a aprovação de Decreto Municipal aprovando a legislação para a área.”

③ Análise da Resposta fls. 200/201

Não atendido. Resgatou-se o histórico do exposto nos autos às fls 09, 24 e 34. Não está clara a relação de dependência entre o licenciamento de competência da SMU e a aprovação do Decreto Municipal aludido pela SMH que, segundo o órgão, “estabelece parâmetros específicos de uso e ocupação do solo, visando à produção habitacional.”

Novas providências. Solicita-se :

- a) Fornecer a identificação clara do Decreto Municipal sobre o qual refere-se a SMH.
- b) Explicar de que forma a inexistência do referido Decreto Municipal impede a emissão da licença urbanística para a execução do contrato nº 54/2012 – SMH.
- c) Informar os motivos para o tempo que está sendo levado para a resolução desta questão.
- d) Que a SMU, em auxílio à SMH, também responda aos questionamentos em “a)” a “c)” acima.

④ Resposta da SMU

A última análise deste questionamento encontra-se presente no item 3.1.1 do relatório da 8^a visita, à fl. 200/201, onde são solicitadas novas providências por parte da SMH e da SMU.

A SMU informou tratar-se de empreendimento situado no Lote 01 da Quadra 17, parte no lote 01 da Quadra 18, ambos no PAA/PAL 12.359/48.018 e outra parte em área fora do PAL, inseridos na AEIS (Área Especial de Interesse Social) definida na Lei 4.885/08 com delimitação dada pela Lei 5.589/2013.

Também, segundo a SMU, a obra faz parte da Subárea 2, delimitada pelo Decreto 36.697/2013, com definição de parâmetros de uso e ocupação.

Segundo a SMU, o licenciamento não é automático, necessitando atendimento de uma lista de exigências, conforme anexo 6.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

A legislação que rege o licenciamento da obra em epígrafe foi encaminhada.

5 Análise da resposta da SMU

Não atendido por parte da SMH. Atendido por parte da SMU. Resta à SMH atender às exigências efetuadas pela SMU e proceder o licenciamento urbanístico da obra.

6 Resposta da SMH (após pronunciamento da SMU)

“Em consulta a SMU, verificamos tratar-se de empreendimento inserido na AEIS (Área Especial de Interesse Social). Em relação a obra que faz parte da Subárea 2, delimitada pelo Decreto 36.697/2013, estamos encaminhando em anexo, minuta do Decreto Rio a ser submetida ao Secretário Municipal de Habitação, com definição de parâmetros de uso e ocupação para produções próprias de habitação de interesse social.”

7 Análise da resposta da SMH

Não atendido. Nova solicitação à SMH e à SMU (em conjunto). Apesar dos argumentos relatados pelas Secretarias envolvidas estarem parcialmente em consonância entre si, a SMU não exige a SMH do licenciamento da área, cobrando uma lista de exigências a serem cumpridas, conforme Anexo 06 do Relatório da 9ª Visita Técnica. Solicita-se, portanto, um pronunciamento oficial conjunto das duas Secretarias Municipais, que esclareça definitivamente o ponto em questão.

3.2) Questões originadas na 4ª visita técnica

3.2.1) Quantidade de casas atendidas pelo contrato

1 Questão apontada

Solicita-se confirmar a quantidade de unidades habitacionais a serem construídas, tendo em vista a redução informada pela fiscalização no ato da visita técnica realizada. Solicita-se ainda justificar o motivo da redução na quantidade de casas previstas para construção.

2 1º Retorno

Serão construídas por este contrato um total de 80 casas, face as demais famílias que estariam incluídas nas 59 casas restantes, serem atendidas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

3 Análise do 1º Retorno

Atendido parcialmente realizando-se novas solicitações e questionamentos. Por que as 59 famílias adicionais que seriam inicialmente contempladas pelo contrato, tiveram o recebimento de suas casas transferidas para a responsabilidade do “Programa Minha Casa, Minha Vida”? Que dificuldades impossibilitaram a construção das 59 unidades que estavam inicialmente inclusas no

SGCE / 2^a Inspeção Geral de Controle Externo

planejamento da obra? A obra terá seu valor final reduzido em função da subtração das 59 casas? A redução do número de casas será convertida em quais serviços? Solicita-se maiores esclarecimentos, procurando-se responder os questionamentos anteriormente lançados.

④ 2º Retorno

O Residencial Ulisses Vianna (CJM – Contrato nº 13/211 – Área 2ª) é uma área que abriga edificações para reassentamento local, contendo 139 unidades de casas e 3 pavilhões que serão reconvertidos para uso habitacional, tendo 7 unidades cada.

As casas, em particular, sofreram algumas alterações necessárias para um melhor conforto e segurança dos seus usuários. Com isso das 139 unidades de casas do contrato foi necessária uma redução para 80 unidades. Tentando dessa forma a viabilização entre MELHORIAS x CUSTOS x PROJETO x IMPLANTAÇÃO DA OBRA.

Inicialmente o projeto estrutural era baseado no convencional (pilares/vigas), porém a empresa responsável pelo contrato e desenvolvedora do Projeto Executivo optou pelo uso de alvenaria estrutural em blocos de concreto. Dessa forma fez-se necessário a criação de shafts para viabilidade da implantação do Projeto Hidráulico.

A área de serviço, originalmente com uma largura de 0,80m passou a ter 1,20m. Criando dessa forma um espaço coberto maior para o abrigo do tanque/máquina de lavar/abrigo gás e acarretando no aumento do banheiro e quarto dos fundos (pavimento superior).

Nos quintais, devido à umidade do solo local, houve a implantação de drenagem para a captação do excesso de águas pluviais. Também no quintal foi acrescida uma torneira de jardim para facilitar o uso da água nessa área.

Devido à tarifa social de energia elétrica, o medidor implantado nas casas foi o monofásico. Porém foram deixadas preparadas instalações elétricas necessárias (eletrodutos/tomada adequada/abertura de vão para encaixe do equipamento) para possível aumento de carga devido o uso do ar condicionado. Ficando de responsabilidade do morador a solicitação de carga adequada para o devido uso do equipamento.

A escada ganhou guarda-corpo para maior segurança e conforto do seu uso. E as esquadrias originalmente em aço passaram a ser em alumínio para maior durabilidade do material.

Quanto aos pavilhões também se mantiveram conforme o projeto original. Porém os dois apartamentos dos cantos de cada pavilhão receberam algumas adaptações para melhor acomodação e segurança dos seus moradores PNE (Portadores de Necessidades Especiais).

Informamos também que não houve redução no valor da obra.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

5 Análise do 2º Retorno fls. 201/203

Não atendido. Nova solicitação. Solicita-se o encaminhamento de planilha com memória de cálculo associada que demonstre o equilíbrio de custos entre as casas removidas e os novos serviços que surgiram devido às modificações supracitadas.

6 3º Retorno

Conforme já explicitado no segundo retorno dos relatórios anteriores, onde foram apontadas as alterações, estamos encaminhando, em anexo, a planilha e memórias de cálculo pertinentes a estas modificações.

7 Análise do 3º Retorno

Atendido com recomendação. Da análise da planilha ora encaminhada, conclui-se que parece ter havido erro no levantamento inicial de quantitativos necessários para a construção das casas, o que ocasionou a redução na quantidade total construída. Essa constatação é evidenciada pela inclusão de itens básicos no orçamento de uma residência, tais como tubulação para esgoto, fiação elétrica, eletrodutos, poste para a entrada de energia elétrica, etc. **Recomenda-se** portanto que a Gerência de Projetos da SMH aperfeiçoe seus processos de elaboração de projetos, evitando-se falhas desta natureza.

3.3) Questões originadas na 5ª visita técnica

3.3.1) *Carga e descarga mecânicas*

1 Questão apontada

Quanto ao item TC10.05.0350 (carga e descarga mecânica), no sistema "Drenagem Pluvial": a memória de cálculo deste serviço aponta um total de 2.676,30 ton, sendo 743,42 m3 de material de 1ª categoria e 743,42 m3 de pó de pedra. Porém, não foi possível identificar os valores acima apontados, tendo em vista que os itens de escavação contemplados na medição foram o MT05.05.0050, MT05.05.0100 e MT10.05.0050. Dessa forma, como a memória de cálculo do item TC10.05.0350 não é detalhada o suficiente para identificar o somatório de carga e descarga mecânica do material escavado de 1ª categoria e do pó de pedra, solicita-se justificativas por parte da jurisdicionada.

2 Retorno

O ofício da Caixa não questiona apenas os preços acima do SINAPI, mas também desconsidera o uso de alguns itens de carga e transporte, por esta razão a quantidade deste item foi reduzida.

SGCE / 2^a Inspeção Geral de Controle Externo

③ Análise do Retorno fls. 204/205

Não Atendido. Não foi possível identificar a redução do item. Pede-se detalhar ,com a devida comprovação, em que ocasião esta redução foi efetuada.

④ 2º Retorno

“Esclarecemos a esta Inspeção que, entre o período de processar a 8ª medição junto a CEF, que requer o que eles denominam de análise de engenharia, e efetivar a mesma no sistema da PMRJ, foi solicitada a documentação pelo TCM. Quando da conclusão da análise da CEF, foi necessário por razões de critérios da CEF, alterar reduzindo, dentre outras exigências de SINAPI, este item específico. Portanto estamos enviando a memória de cálculo e planilha do sistema de galeria de Drenagem da 8ª medição com as modificações solicitadas pela CEF, bem como a folha resumo da mesma, onde pode-se constatar os valores por sistema e total sem alteração.”

⑤ Análise do Retorno fls. 204/205

Atendido. A redução foi identificada.

3.3.2) *Atualização financeira*

① Questão apontada

Na Planilha resumo da 8ª Medição e no Relatório de Acompanhamento da Obra (Anexo 5) verifica-se que não está sendo considerado no sistema da SMH, bem como no cronograma físico-financeiro (Anexo 4), o valor da atualização financeira de R\$ 1.864.412,68 concedida na lavratura do Contrato nº 54/2012.

② 1º Retorno

“O valor total original do contrato é de R\$ 31.730.541,90 e seus preços unitários originais foram mantidos. A rescisão contratual transferiu as responsabilidades contratuais para a nova empresa do saldo contratual, não alterando este valor. O valor citado refere-se ao direito de reajustamento de preço que foi aprovado já neste contrato e que é feito em medição a parte a cada medição apresentada.”

③ Análise do Retorno fls. 205/206

Não Atendido. Entende-se que não se deve realizar a medição do reajuste de preço a parte, pois este valor não corresponde a serviços adicionais e sim, do direito de atualização financeira concedido a empresa contratada para executar o remanescente de obra. A permanência dos valores referentes do contrato nº 13/2011 e a falta de registro do reajuste, realizado como condição para a lavratura do contrato nº 54/2012, não tornam claros os percentuais da execução dos serviços referentes a novo contrato. Considerando a medição em paralelo do valor do reajuste solicita-se o envio de todas as notas fiscais referentes às medições do contrato nº 54/2012, incluindo aquelas referentes ao reajuste.

SGCE / 2^a Inspeção Geral de Controle Externo

④ 2º Retorno

Entendemos que os reajustamentos previstos nas condições contratuais não podem ser realizados concomitantemente a medição de serviços, por estarem os serviços, planejados quantitativamente e executados conforme cronograma financeiro, o que promove uma previsão orçamentária para abertura de processo de crédito, solicitação de despesa, NAD, autorização do prefeito e empenhamento para liquidação. Fato este que não se repete para o reajustamento, sendo preciso ter os valores dos serviços definidos e atestados pela fiscalização, para posteriormente se iniciar o processo de abertura de crédito. Conforme solicitado estamos encaminhando em anexo as cópias das notas fiscais. Informamos que nesta data estamos com 50% dos serviços físicos executados.

⑤ Análise do 2º Retorno

Atendido. A Jurisdicionada encaminhou as notas fiscais referentes ao reajuste das medições do Contrato nº 54/2012, no montante de R\$ 1.457.088,67, que, acrescidos ao valor medido de R\$ 24.712.610,62, correspondem ao total liquidado de R\$ 26.169.699,29.

3.4) Questões originadas na 8ª visita técnica

3.4.1) *Atraso persistente na obra*

① Questão apontada

Solicita-se justificativa da SMH para o persistente atraso verificado na obra observando-se os apontamentos realizados no item 5 e no item 7.3.2 deste relatório.

② 1º Retorno

O atraso a que se refere o questionamento, tem diversos fatores que estão associados, resultando em iniciar tarefas posteriormente as datas de início pré-estabelecida.

- as Unidades Habitacionais, UH, do interior do pavilhão tiveram sua arquitetura revisada para Portadores de Necessidades Especiais, PNE;

- o sistema viário dependia da conclusão no processo de desapropriação, que estava vinculado a conclusão de outras unidades, para reassentamento;

- as casas iniciadas posteriormente na área do Centro Esportivo, serão concluídas até o final de julho de 2015. As demais UH, com exceção dos pavilhões, serão concluídas até o final de junho de 2015.

- o efetivo das obras está compatível para a conclusão até o final de julho de 2015;

Conforme já esclarecido anteriormente, a descontinuidade no recebimento de medições devidamente atestadas mas retidas no processo de análise da CEF,

SGCE / 2^a Inspeção Geral de Controle Externo

interrompem o fluxo de recursos que promovem o melhor cumprimento do cronograma físico-financeiro. Desde já entendemos estar todo este processo em fase final com conclusão prevista do objeto do contrato para o 1º. Semestre de 2015.

③ Análise do 2º Retorno

Atendido. Esta inspeção encontra-se ciente dos motivos que levaram o atraso verificado.

3.4.2) *Acerto contábil*

① Questão apontada

Proceder a adequação do valor da transferência de recursos do PT 3201 para o PT 3202, com a anulação parcial da NAD correspondente.

② 1º Retorno

“Em prosseguimento, em Resposta ao Relatório da 8ª Visita Técnica, quanto ao item 7.4.1, temos a esclarecer:

Trata-se de Administrativo relativo a Obras de Urbanização, Infraestrutura e Edificações da Colônia Juliano Moreira – Área 2ª, pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), cujo contrato foi assinado em 18/04/2011, pelo Consórcio Colônia Juliano Moreira II, representado pelas empresas RC Vieira Engenharia e Premag Sistemas de Construções, no valor de R\$ 31.730.541,90 (Trinta e um milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Ocorre que, o referido Consórcio solicitou rescisão amigável do contrato com fulcro n Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o que foi prontamente acolhido pela fiscalização, inclusive no que se refere aos serviços executados, apurados no valor de R\$ 4.272.327,82 (Quatro milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), devidamente instruído no Administrativo às fls. 1178.

Diante do exposto, no que concerne ao Relatório FINCON, objeto de questionamento do Ofício em comento, informamos que em face de rescisão contratual pelo Consórcio acima referido e a consequente convocação da 2ª colocada do certame pela empresa Volume Construções e Participações Ltda, com base no art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, autorizando às fls. 1885 do processo instrutivo, cujo saldo remanescente no valor de R\$ 27.458.214,08 (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e catorze reais e oito centavos) e sua atualização no valor de R\$ 1.864.411,84 (Hum milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), não foi lançado o Termo de Execução, haja vista **não tratar-se de transferência**, entre PT's mas sim remanescente da Obra, através de novo Termo de Contrato, inicialmente, no mesmo órgão, qual seja 3200.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

Importante frisar, no que se refere à anulação da despesa, a referida execução no sistema FINCON foi condição de procedibilidade para o repasse de saldo remanescente, o que ocorreu através do nº de NAD 2011/126, conforme anexo.

3 Questão apontada

Não atendido, devido à exposição seguinte.

De acordo com o relatório “Relação dos Dados do Instrumento Contratual e sua Execução” do sistema FINCON, obtido para os órgãos 3200(Secretaria Municipal de Habitação) e 3202(Fundo Municipal de Habitação) e para a obra em questão, obteve-se resumidamente o seguinte:

a) Órgão 3200 – Contrato nº 13/2011 – Firmado com R C Vieira Engenharia Ltda:

Valor do Instrumento (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
31.730.541,90	4.272.327,82	4.272.327,82	4.211.135,32

Como o contrato nº 13/2011 foi rescindido, espera-se o cancelamento de NAD's no valor de R\$ 31.730.541,90 – R\$ 4.272.327,82 = R\$ 27.458.214,08

b) Órgão 3200 – Contrato nº 54/2012 – Firmado com Volume Const. e Partic. Ltda

Valor do Instrumento (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
29.322.625,92	7.931.167,12	7.931.167,12	7.931.167,12

Sendo que há registro de termo de execução no valor de R\$ 9.272.814,24.

Valor teórico a empenhar: R\$ 29.322.625,92 - R\$ 7.931.167,12 - R\$ 9.272.814,24

Valor teórico a empenhar: R\$ 12.118.644,56

c) Órgão 3202 – Contrato nº 54/2012 – Firmado com Volume Const. e Partic. Ltda

Valor do Instrumento (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
7.015.201,00	7.015.201,00	7.015.201,00	7.015.201,00
1.050.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.565.674,21	1.565.674,21	1.565.674,21	1.565.674,21
2.937.769,35	2.937.769,35	2.937.769,35	1.504.501,69
9.272.814,24*	9.272.814,24	6.119.887,61	2.866.609,85
TOTAIS 21.841.458,80	21.391.458,80	18.238.532,17	13.551.986,75

* Oriundo do termo de execução em a)

Conforme fls. 30 e 45, o valor que é devido ao contrato nº 13/2011 está de acordo com o liquidado e pago na tabela do item a).

Quanto ao contrato nº 54/2012 (letras “b)” e “c)””, cabem as seguintes observações:

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

- Junto ao órgão 3200, dos R\$ 29.322.625,92 previstos, R\$ 7.931.167,12 foram pagos e R\$ 9.272.814,24 foram transferidos ao órgão 3202. Restou saldo teórico a empenhar de R\$ 12.118.644,56 que não sofreu termo de execução.

- Somando-se os R\$ 7.931.167,12 pagos por conta do órgão 3200 com o valor total dos instrumentos à conta do órgão 3202 (R\$ 21.841.458,80), tem-se a cifra de R\$ 29.772.625,92, o que excede o valor do contrato em R\$ 450.000,00.

Ato contínuo, foram obtidas todas as Notas de Autorização de Despesa relativas à obra e foram resumidas conforme a seguir:

NAD's vinculadas ao órgão 3200:

Ordem/Data do Lançamento	NAD	Fonte	Despesa Autorizada (R\$)	Despesa Cancelada (R\$)
001 - 11/04/2011	126/2010	108	31.730.541,90	-
002 - 31/05/2012	223/2010	108	600.000,00	-
003 - 31/08/2012	126/2010	108	-	600.000,00
004 - 31/08/2012	126/2010	108	-	15.130.541,90
005 - 31/08/2012	126/2010	108	-	12.327.672,18
TOTAIS			32.330.541,90	28.058.214,08

A diferença entre o total da despesa autorizada pela cancelada junto ao órgão 3200 foi de R\$ 4.272.327,82, correspondendo exatamente ao valor devido ao contrato nº 13/2011.

NAD's vinculadas ao órgão 3202:

Ordem/Data do Lançamento	NAD	Fonte	Despesa Autorizada (R\$)	Despesa Cancelada (R\$)
001 - 31/08/2012	396/2012	108	29.322.625,92	-
002 - 11/06/2014	396/2012	108	-	7.015.201,00
003 - 11/06/2014	396/2012	108	-	1.565.674,21
004 - 11/06/2014	396/2012	108	-	2.937.769,35
005 - 11/06/2014	396/2012	108	-	9.272.814,24
006 - 12/12/2012	114/2012	146	1.050.000,00	-
007 - 20/05/2013	114/2012	146	-	450.000,00
008 - 21/10/2013	76/2012	108	1.565.674,21	-
009 - 28/11/2013	84/2013	108	2.937.769,35	-
010 - 24/05/2013	13/2013	146	7.015.201,00	-
011 - 31/07/2014	176/2014	108	9.272.814,24	-
TOTAIS			51.164.084,72	21.241.458,80

A diferença entre o total da despesa autorizada pela cancelada junto ao órgão 3202 foi de R\$ 29.922.625,92. Portanto, há despesa autorizada acima do valor do contrato nº 54/2012, excedendo em R\$ 600.000,00.

Em suma entende-se que a jurisdicionada deve cancelar a despesa autorizada no valor de R\$ 600.000,00 que excede o valor do contrato nº 54/2012.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

4) QUADRO DE QUESTIONAMENTOS SOLUCIONADOS

4.1) 1ª Visita – 21/05/2012 – 1ª a 4ª medições

Providências	Situação
Responsabilidade técnica: A jurisdicionada encaminhou as ART's dos profissionais responsáveis pela obra e pela fiscalização, porém não remeteu aquelas dos autores do projeto.	Atendido Fl. 21v
Licenciamento ambiental da obra (SMAC): Foi emitida Licença Municipal Prévia com validade até 21/01/2012 para o desenvolvimento de projeto de urbanização nas comunidades Curicica 1, Parque Dois Irmãos, Antiga Creche, Vale do Ipê e Vila Arco Íris (AEIS Colônia Juliano Moreira). Não foi apresentada a Licença Municipal de Instalação, necessária para iniciar as obras.	Atendido Fl. 21v
Acessibilidade em locais públicos para PNE: Não houve informações sobre a adoção de adaptações recomendadas pelas normas técnicas para remoção de barreiras e para acessibilidade ao meio físico às pessoas portadoras de deficiência física, conforme Decreto Municipal 16.484/98.	Atendido Fl. 21v
Estudo de tráfego (CET-RIO): Não houve resposta se houve parecer prévio da CET-RIO quanto aos impactos no trânsito do entorno do empreendimento.	Atendido Fl. 22
De acordo com as folhas da 3ª medição, foram completamente medidos os serviços inerentes à execução da base de pavimentação nos logradouros a seguir: Rua do Verde C, Estrada do Guerenguê 2116A, Estrada do Guerenguê 2116C, Rua Clodomir Lucas dos Reis A, Rua Clodomir Lucas dos Reis C, Travessa da Ladeira, Travessa do Gitahy, Rua Onil Machado Gitahy. Porém, verificou-se que não foram executadas melhorias viárias, exceto a execução de algumas calçadas, nos logradouros que possuem registro fotográfico neste relatório.	Encerrado Fl. 91
Nas memórias encaminhadas a esta Corte, constata-se que as distâncias de transporte utilizadas para cálculo de quantitativos dos itens da categoria TC (SCO-Rio) são de 40 km (1ª medição: do canteiro ao pulmão), 40 km (1ª medição: ponto de carga e descarga ao Bota-fora), 45 km (2ª, 3ª e 4ª medições: ponto de carga e descarga ao Bota-fora) e 50,7 km (1ª medição: do pulmão ao bota-fora), contudo não foram apresentadas justificativas para adoção destas.	Atendido Fls. 92/93
Controle de resíduos da construção civil: A fiscalização afirma que há controle do transporte e da destinação dos resíduos sólidos da construção civil, complementando que as notas de transporte de resíduos (NTR) foram emitidas. Não foi fornecido o licenciamento ambiental dos locais que servem como bota-fora. Não foi encaminhada a licença de operação do local atual (<u>Transformer Ambiental e Recuperação de Materiais Ltda. - São Gonçalo/RJ</u>) que recebe os resíduos de construção civil da obra em tela.	Atendido Fl. 152
Licenciamento das jazidas: Solicita-se neste relatório que a jurisdicionada encaminhe o licenciamento das pedreiras que fornecem material para a obra, conforme determina o art. 27 do Decreto Municipal nº 21.682/2002.	Atendido Fl. 23

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

Recomendações	Situação
Recomenda-se que a jurisdicionada analise a possibilidade de uso de solo local para reaterro de valas.	Ciência recomendação Fl. 24v.
Recomenda-se que a jurisdicionada, nas próximas medições, detalhe todos os quantitativos dos serviços executados.	Ciência recomendação Fl. 96

4.2) 2ª Visita – 13/12/2012 – 5ª medição

Providências	Situação
A fiscalização forneceu o cronograma físico-financeiro e a única medição realizada como se o contrato anterior estivesse em vigor, ou seja, como 5ª medição, 5ª etapa, dando continuidade às obras sem considerar a rescisão do termo nº 13/11. Faz-se mister a correção e atualização dos dados, tanto do cronograma quanto do restante da documentação, bem como do sistema FINCON e outros sistemas correlatos, haja vista que o contrato atual, que formaliza e rege as obras em execução, é o de nº 54/2012. O correto, portanto, é considerarmos como 1ª medição, 1ª etapa, início em 17/09/12.	Atendido com recomendação Fl. 97
A memória de cálculo do sistema viário (vias carroçáveis), em seu item 11, contabiliza o lançamento de concreto (ET05.25.0706) para a execução de piso, porém, não foi encontrada a composição referente à produção deste concreto. Solicita-se, portanto, indicá-la.	Atendido Fl. 97
Em diversos itens da memória, os quantitativos calculados parecem extrapolar o previsto em planilha orçamentária. Porém, nesses casos, é observado que é medida a quantidade total inicialmente prevista. Portanto, solicita-se esclarecer se haverá acréscimo de valor do contrato ou haverá rerratificação futura.	Atendido com recomendação Fl. 98
A memória de cálculo do sistema de drenagem pluvial, galeria circular, no item 22 (MT15.05.0300 – reaterro de vala com pó-de-pedra), possui erro no desconto do volume do tubo de 500mm, que ao contrário de 42,11m³, dever-se-ia descontar 65,83m³. Solicita-se realização de estorno na próxima medição.	Atendido Fl. 98
A memória das demolições de edificações, no item 5 (SC05.05.0700 – demolição de alvenaria), considera como parâmetro de cálculo a espessura de 20cm de alvenaria, diferente da usual, que é de 15cm. Acrescenta-se, ainda, que a memória de cálculo do orçamento adota os 15cm usuais como padrão de cálculo. Solicita-se esclarecer o motivo de utilização da espessura diferenciada.	Encerrado Fls. 98 e 99

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

4.3) 3ª Visita – 10/05/2013 – 6ª medição

Não foram gerados questionamentos neste visita.

4.4) 4ª Visita – 19/08/2013 – 7ª medição

Providências	Situação
Solicita-se a elaboração e envio a esta Corte de Contas de mapas e/ou diagramas que atendam ao exposto no item 4.7, conforme modelo inserido junto ao anexo 6 do relatório da 4ª visita técnica.	Atendido Fl. 203
Solicita-se revisão do cronograma físico-financeiro para compatibilização deste com a nova planilha, tendo em vista os serviços concluídos e pendentes.	Encerrado Fl. 203
Solicita-se confirmar a quantidade de unidades habitacionais a serem construídas, tendo em vista a redução informada pela fiscalização no ato da visita técnica realizada. Solicita-se ainda justificar o motivo da redução na quantidade de casas previstas para construção.	Atendido com recomendação. Item 3.2.1 da presente análise.

4.5) 5ª Visita – 21/11/2013 – 8ª medição

Providências	Situação
Em relação ao item MT15.05.0300 (Reaterro com pó-de-pedra), não esta sendo apontada a localização da execução deste serviço. Considerando a possível utilização do próprio material da escavação para o reaterro, conforme indicado na foto nº 34, solicita-se informar que mecanismos estão sendo adotados para controlar a utilização ou não do item em referência.	Atendido Fl. 204
Não foram identificados, na memória de cálculo, os locais de execução dos serviços de Esgoto, Abastecimento de água e Drenagem Pluvial.	Atendido Fl. 204
Na memória de cálculo das medições foi observada a utilização do fator de 1,8 t/m ³ para definição dos pesos dos materiais considerados de 1ª categoria. Deve-se observar que a Tabela Referencial do SISCOB (Sistema de Acompanhamento de Obras e Serviços) apresenta como Peso Especifico para materiais de 1º categoria o fator 1,7 t/m ³ .	Atendido Fl. 205
Verificou-se que o cronograma físico-financeiro encaminhado diverge do constante no 1º Termo Aditivo nº 27/2013 (ambos no Anexo 4) e do relatório de Acompanhamento da Obra (Anexo 5). Os campos referentes aos percentuais acumulados apresentam erro, totalizando 92,54 %.	Atendido Fl. 158

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

5ª Visita – 21/11/2013 – 8ª medição (continuação)

Providências	Situação
Quanto ao item TC10.05.0350 (carga e descarga mecânica), no sistema "Drenagem Pluvial": a memória de cálculo deste serviço aponta um total de 2.676,30 ton, sendo 743,42 m3 de material de 1a categoria e 743,42 m3 de pó de pedra. Porém, não foi possível identificar os valores acima apontados, tendo em vista que os itens de escavação contemplados na medição foram o MT05.05.0050, MT05.05.0100 e MT10.05.0050. Dessa forma, como a memória de cálculo do item TC10.05.0350 não é detalhada o suficiente para identificar o somatório de carga e descarga mecânica do material escavado de 1a categoria e do pó de pedra, solicita-se justificativas por parte da jurisdicionada.	Atendido. Item 3.3.1 da presente análise.
Na Planilha resumo da 8ª Medição e no Relatório de Acompanhamento da Obra (Anexo 5) verifica-se que não está sendo considerado no sistema da SMH, bem como no cronograma físico-financeiro (Anexo 4), o valor da atualização financeira de R\$ 1.864.412,68 concedida na lavratura do Contrato nº 54/2012.	Atendido. Item 3.3.2 da presente análise.

4.6) 6ª Visita – 28/04/2014 – 9ª medição

Providências	Situação
Solicita-se, nas ocasiões das visitas futuras, agregar aos documentos encaminhados a esta Corte, conjunto de mapas que atendam aos objetivos descritos.	Atendido Fl. 206
Solicita-se a revisão da memória de cálculo do item nº 26 (FD10.25.0050) tendo em vista o possível equívoco em sua memória de cálculo.	Atendido. Fls. 206 / 207
Solicita-se a revisão da memória de cálculo do item nº 57 (FD10.05.0050) tendo em vista o possível equívoco em sua memória de cálculo.	Atendido. Fls. 207 / 208
Solicita-se maior detalhamento junto aos lançamentos no diário de obras, integrando-se informações de localização aos serviços nele descritos.	Atendido Fl. 208
Solicita-se pronunciamento da contratada quanto à desarmonia entre o diário de obras e a 9ª medição, relatada anteriormente.	Atendido Fl. 208

4.7) 7ª Visita – 20/08/2014 – 10ª medição

Não foram gerados questionamentos nesta visita.

4.8) 8ª Visita – 19/11/2014 – 11ª medição

Providências	Situação
Solicita-se justificativa da SMH para o persistente atraso verificado na obra observando-se os apontamentos realizados no item 5 e no item 7.3.2 deste relatório.	Atendido. Item 3.4.1 da presente análise.

SGCE / 2^a Inspeção Geral de Controle Externo

5) SÍNTESE DO ACOMPANHAMENTO DA VISITA

5.1. Constatou-se considerável avanço na execução da obra. Frentes de serviço que se encontravam com lento avanço ao longo das últimas visitas retomaram em andamento acelerado, a exemplo da construção das habitações dos pavilhões, a urbanização das áreas públicas (praças) e a construção das edificações na área do Centro Esportivo.

5.2. Há trecho pendente na Estrada do Guerenguê, onde foi verificada a realização de instalações de água e esgoto em beco no local, para posterior pavimentação. As calçadas dessa via também encontravam-se por ser repavimentadas.

5.3. A ponte 7, na Avenida do Canal foi totalmente concluída. Nas próximas etapas aguarda-se a conclusão da pavimentação desta via, finalização dos alambrados de proteção, pintura dos alambrados e o plantio de grama nas adjacências da obra de arte.

5.4. As praças públicas tiveram avanço considerável apresentando-se praticamente concluídas.

5.5. As unidades habitacionais estão praticamente concluídas, à exceção daquelas situadas na área do Centro Esportivo, que tiveram início recente e encontram-se com alvenaria suspensa, prestes a iniciar serviços como instalações (elétricas, água e esgoto) e revestimentos das paredes/pisos.

5.6. A quantidade de mão de obra em atuação era visivelmente superior em relação às visitas passadas.

5.7. O Centro Esportivo iniciou construção no local previsto onde visualiza-se uma quadra poliesportiva descoberta cercada por alambrados.

5.8. Os mapas de acompanhamento encaminhados estão compatíveis com a condição real do empreendimento verificada no local.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

6) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

6.1) Evolução da obra

9ª visita – 04/03/15



Foto 01 – Praça 11 recebeu tratamento de solo e regularização do terreno.

10ª visita – 10/07/2015



Foto 02 – Praça 11 em processo de conclusão.

9ª visita – 04/03/15



Foto 03 – Não houve evolução considerável do pavilhão amarelo até a 9ª visita

10ª visita – 10/07/2015



Foto 04 – Pavilhão teve avanço considerável: alvenaria divisória concluída, lajes concluídas, telhado concluído, fachada rebocada, instalações concluídas. Falta instalação de esquadrias, de bancadas, revestimentos internos, piso interno, etc.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

9ª visita – 04/03/15



Foto 05 – Igualmente ao pavilhão amarelo, pavilhão rosa não apresentou evolução significativa.

10ª visita – 10/07/2015



Foto 06 – O mais avançado dos pavilhões, com reboco interno feito, esquadrias internas instaladas, laje da varanda impermeabilizada. Faltam arremates, término dos fundos do pavilhão, piso, instalação de metais, pintura geral.

9ª visita – 04/03/15



Foto 07 – Nenhuma evolução na construção das casas.

10ª visita – 10/07/2015



Foto 08 – Início da construção das 12 casas na área do centro esportivo.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

9ª visita – 04/03/15



Foto 09 – Sem alteração. Segundo fiscalização, há possibilidade do Centro Esportivo ser transferido para a praça 11.

10ª visita – 10/07/2015



Foto 10 – Início da construção do Centro Esportivo. Quadra descoberta com alambrado de proteção.

9ª visita – 04/03/15



Foto 11 – Início de construção da praça 10, realizando-se preparo do terreno com uso de pó de pedra e areia.

10ª visita – 10/07/2015



Foto 12 – Praça 10 totalmente concluída.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

9ª visita – 04/03/15



Foto 13 – Lançamento tabuleiro da ponte, atualmente realizando-se a estrutura de encontro da ponte com a futura via a ser pavimentada.

10ª visita – 10/07/2015



Foto 14 – Ponte "7" totalmente concluída.

9ª visita – 04/03/15



Foto 15 – Início da pavimentação da Avenida do Canal.

10ª visita – 10/07/2015



Foto 16 – Avenida do Canal permanece pendente de pavimentação.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

9ª visita – 04/03/15



Foto 17 – Colocação de guarda corpo ao longo da Rua do Canal (córrego do engenho novo).

10ª visita – 10/07/2015



Foto 18 – Pendente a instalação de guarda corpo do outro lado da ponte "7".

6.2) Novas frentes de serviço

10ª visita – 10/07/2015



Foto 19 – Beco na estrada do Guerengê 2114-A iniciando execução.

10ª visita – 10/07/2015



Foto 20 – Outro beco na Estrada do Guerengê 2114-B que iniciará execução.

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

10ª visita – 10/07/2015



Foto 21 – Calçada da Estrada do Guerengê na altura do número 2114 carece de pavimentação.

6.3) Fotos complementares

10ª visita – 10/07/2015



Foto 22 – Interior do pavilhão amarelo, que mostra sua fase de acabamento.

10ª visita – 10/07/2015



Foto 23 – Interior do pavilhão rosa

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

10ª visita – 10/07/2015



Foto 24 – Necessária instalação de acabamento em todos os pavilhões para ocultar a tubulação de esgoto aparente.

10ª visita – 10/07/2015



Foto 25 – Impermeabilização da varanda do pavilhão rosa com manta asfáltica.

7) ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1) Medições e memórias de cálculo

7.1.1. Não foram observados conflitos de coerência entre as medições e memórias de cálculo.

7.2) Diário de obras

7.2.1. O Boletim Diário de Obras está preenchido corretamente de acordo com a Resolução SMO nº 169/80.

7.2.2. Os lançamentos no diário de obras guardam razão de compatibilidade com os serviços executados e verificados “in loco”.

7.3) Cronograma Físico-Financeiro

7.3.1. Comparando a previsão do cronograma físico financeiro (Anexo 2) com as etapas da execução orçamentária, tem-se o seguinte quadro:

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

Etapa	Orçamento por Etapa (%*)	Execução por Etapa (%*)	Orçamento Acumulado (%*)	Execução Acumulada (%*)
5ª inter.	4,86	4,86	18,32**	18,32**
5ª compl.	2,83	2,83	21,15	21,15
6ª	24,86	24,86	46,02	46,02
7ª inter.	8,46	8,46	54,48	54,48
7ª compl.	7,46	7,46	61,94	61,94
8ª	3,20	3,20	65,13	65,13
9ª	2,33	2,33	67,46	67,46
10ª	0,00	0,00	67,46	67,46
11ª	0,00	0,00	67,46	67,46
12ª	0,00	0,00	67,46	67,46
13ª	0,00	0,00	67,46	67,46
14ª	13,63	13,63	81,09	81,09
15ª	10,25	10,25	91,35	91,35

* Percentual relativo ao valor de R\$ 31.730.541,85, conforme cronograma físico financeiro.

** Devido ao acumulado no contrato anterior (13/2011-SMH) que foi de 13,46%.

7.3.2. As medições e o cronograma físico-financeiro encontram-se igualados.

7.3.3. O cronograma físico atual previa o final da obra em 28/06/2015, o que não ocorreu. A obra encontra-se formalmente suspensa.

7.4) Relatório FINCON

7.4.1. Foram obtidos relatórios FINCON dos órgãos 3200 e 3202, uma vez que os recursos envolvidos na obra encontram-se distribuídos nesses diferentes planos de trabalho.

7.4.2. Vem sendo apontado nos últimos relatórios uma inconsistência nos valores registros no sistema FINCON. Foi realizada uma análise mais profunda junto ao referido sistema no item 3.4.2 deste parecer.

7.5) 2º Termo de Aditivo nº 02/2015

7.5.1. A verificação do referido termo revela que os item que sofreram maiores acréscimos foram os relacionados com ensecadeiras, sarjetas para arruamentos, tubos de concreto para drenagem e sistemas de esgoto, piso intertravado, transportes em carrinho de mão, enrocamento com pedra de mão e guarda corpo. Tais alterações parecem guardar razão de compatibilidade com a justificativa apresentada pela jurisdicionada, à exceção do item 148 (ensecadeira de estacas prancha) que teve um acréscimo de 3.243,26 m² correspondendo a

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

aproximadamente meio milhão de reais (R\$ 432.942,77). Este item é utilizado para escoramento de valas, porém, tendo em vista a natureza e dimensão da obra além do acompanhamento periódico das visitas técnicas que não parecem indicar a necessidade do acréscimo em destaque, contesta-se o quantitativo acrescido ao item.

7.5.a) Solicita-se comprovação por meio de memória de cálculo com indicação precisa dos locais de utilização do serviço definido pelo item nº 148 modificado no 2º Termo Aditivo nº 02/2015.

7.6) 3º Termo de Rerratificação nº 16/2015

7.6.1. A análise do Termo de Rerratificação foi realizada junto ao processo 40/3.322/2013 onde não foi constatada nenhuma irregularidade formal ou material.

8) SÍNTESE DE PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS NESTE RELATÓRIO

Ref.	Providências
7.5.a	Solicita-se comprovação por meio de memória de cálculo com indicação precisa dos locais de utilização do serviço definido pelo item nº 148 modificado no 2º Termo Aditivo nº 02/2015.

9) CONCLUSÃO

Uma vez que restam 10,75% dos serviços a medir, sugerimos o encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator Antonio Carlos Flores de Moraes, para ciência do verificado e envio de cópia do relatório através de ofício em apartado para a Secretaria Municipal de Habitação - SMH, com fixação de prazo de 15 dias, se assim entender, para que a jurisdicionada se manifeste quanto aos questionamentos pendentes do item 3.

Sugerimos após, o retorno deste processo a esta 2ª IGE, para que seja programada a 11ª visita à obra.

2ª IGE, 22 de julho de 2015.

Leonardo Ribeiro Fernandes
Auditor de Controle Externo / Engenheiro
40/901.651

Marcos Roberto Alves Guimarães
Auditor de Controle Externo
40/901.870

SGCE / 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

Sra. Inspectora Geral,

Ratifica-se o relatório da 10ª Visita Técnica, opinando pelo encaminhamento do presente ao Gabinete do Sr. Conselheiro Relator Antonio Carlos Flores de Moraes, para ciência do verificado e envio de cópia do relatório através de ofício em apartado, com fixação de prazo de 15 dias, se assim entender, para que a SMH se manifeste quanto aos questionamentos pendentes do item 3.

Solicita-se após, o retorno deste processo a esta 2ª Inspeção para que seja programada a 11ª visita à obra.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 01/09/2015

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior

2ª IGE – 2ª Inspeção Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matrícula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO

Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326

ANEXO 1

Ofício de Apresentação

ANEXO 2

Cronograma físico-financeiro

ANEXO 3

Relatório FINCON

ANEXO 4

Medição - Folha Resumo

ANEXO 5

Comunicado de Visita

ANEXO 6

PRONUNCIAMENTO DA SMU QUANTO AO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

SGCE / 2^a Inspeção Geral de Controle Externo
